

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 84/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que “*Dispõe sobre percentual de empregados capacitados para atendimento aos surdos no setor de comércio e de serviços no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela versa sobre a inclusão de profissionais capacitados para o atendimento de deficientes auditivos, respaldado pela Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado pelo Brasil e incorporada no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto Legislativo Federal 186/2008, com status de Emenda Constitucional conforme o art. 5º § 3º da Constituição Federal.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 11 de abril de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro-Relator